

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7123/90
de 21 de setembro de 1.990

N.º 755 de 21/09/90

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Nova Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que pelo Ofício nº 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990, autorizou o reajuste para as tarifas de transporte rodoviário urbanos de passageiros para os municípios;

CONSIDERANDO o aumento dos salários da categoria, dos preços de pneus e peças de reposição, e dos combustíveis verificados nos meses de agosto e setembro do presente exercício;

CONSIDERANDO, finalmente, o valor tarifário de CR\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) proposto pela Comissão Permanente de Tarifas, criada pela Lei nº 3.413, de 09 de fevereiro de 1989, apurado de acordo com o exame das planilhas de custo e correspondentes documentos e que foi acolhido pelo Senhor Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 140, inciso V da Nova Lei Orgânica do Município, são reajustadas para:

- I - CR\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) - passageiro comum
- II - CR\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) - passageiro com desconto

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 23 de setembro de 1990.

cont. do Decreto nº 7123 /90 - fls. 02.

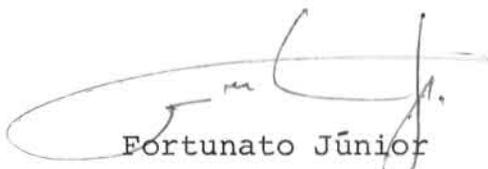
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de setembro de 1990.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e um dias do mês setembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos